



Porto Alegre, 20 de julho de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 17.161/2023.

I. O Poder Legislativo do Município de Aceguá solicita análise do Projeto de Lei nº 60, de 2023, com origem no Executivo e que tem por objetivo buscar autorização legislativa para celebrar contrato de comodato com a Sociedade Vicente Pallotti.

II. O comodato, instituto de Direito Privado, segundo a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, art. 579, está assim definido: *“O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto”*. Uma vez que se trata de empréstimo a título gratuito de bem integrante de patrimônio privado.

Em tese, nada obsta a que o Município receba um bem de particular em comodato, desde que para o atendimento de uma necessidade pública motivada em processo administrativo.

Ante ao exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 60, de 2023, é formal e materialmente constitucional, podendo tramitar regularmente, caso venha a receber parecer favorável das Comissões da Casa.

O IGAM permanece à disposição.

VOLNEI MOREIRA DOS SANTOS
OAB/RS 26.676
Consultor do IGAM

DANIEL DIAS RIBEIRO
OAB/RS 111.432
Consultor do IGAM

